



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Araguatins

EDITAL Nº 41/2025 AGT/REI/IFTO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025
SELEÇÃO DE AÇÕES DE FLUXO CONTÍNUO, DE PRÉ-INCUBAÇÃO E
INCUBAÇÃO DE NOVOS PROJETOS E EMPREENDIMENTOS PARA
INGRESSO NO NÚCLEO INCUBADOR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA DO
CAMPUS ARAGUATINS

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* ARAGUATINS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS, Portaria n.º REI/IFTO Nº 551/2022, de 10 de maio 2022, publicada no Diário Oficial da União em 12 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura do Processo de Seleção de novos projetos e Empreendimentos de Economia Solidária para o Núcleo Incubador REEDES no âmbito do *Campus* Araguatins, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, em conformidade com o disposto a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O *Campus* Araguatins do IFTO por meio da Rede Especializada em Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável- REEDES, torna público o Edital de Fluxo Contínuo para Seleção de Projetos de Empreendimentos de Economia Solidária, de acordo com o Regimento interno do Núcleo Incubador de Economia Solidária, com os termos abaixo especificados.

1.2. O processo de inscrição é contínuo, vigente de 20/10/2025 a 20/10/2026, com recebimento de propostas em qualquer data para preenchimento das vagas existentes, até as 23h59 (horário de Brasília) do último dia de vigência do Edital.

1.3. Para as inscrições presenciais, o recebimento de propostas ocorrerá somente em dias úteis, das 8h30 às 11h e das 13h30 às 17h, no local indicado neste edital.

1.4. As seleções serão realizadas por 1 (uma) Comissão Avaliadora que se reunirá para avaliar os projetos, conforme necessidade da REEDES e demanda de inscritos.

1.5. As propostas a serem avaliadas pela Comissão Avaliadora serão aquelas entregues dentro do prazo de vigência do edital.

1.6. A homologação das inscrições, quando houver inscritos, e/ou necessidade da REEDES, acontecerá na primeira semana de cada mês.

1.7. A data de cada avaliação será divulgada no site *Campus Araguatins* -

IFTO (<https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos>), com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

1.8. Consta deste edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO

b) ANEXO II – EXEMPLO ANÁLISE SWOT

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. REEDES: é o Núcleo Incubador de Economia Solidária, considerado ambiente de inovação do *Campus* Araguatins do IFTO com foco em Tecnologias Sociais, no qual apoiará os empreendimentos de Economia Solidária. Os empreendimentos devem promover a cooperação, a autogestão e a democracia, ampliando as oportunidades de trabalho e renda. Disso, terá papel importante no desenvolvimento econômico e social da região, oferecendo: a) acesso à educação e formação;

a) assessoramento técnico e organizacional; e

b) integração entre ensino, pesquisa e extensão.

2.2. A REEDES está interligada a uma rede de experiências coletivas pautadas em alternativas solidárias para a geração de trabalho e renda, envolvendo instituições, governos e movimentos sociais no Brasil. As ações do Núcleo Incubador se concretizam por meio de atividades que envolvem grupos em situação social e economicamente vulneráveis, mediadas por princípios cooperativos, solidários na busca da construção de mecanismos de melhoria de vida e inclusão social. Ressaltam-se, entre outros resultados, sua contribuição quanto ao:

a) desenvolvimento de tecnologias sustentáveis adequadas ao país;

b) fluxo contínuo de inovações sociais;

c) ampliação e troca de saberes;

d) Desenvolvimento de reflexões sobre a conquista de cidadania e direitos humanos.

2.3. Empreendimentos de Economia Solidária (EES): são aqueles que estão inseridos numa realidade “excluída”, em aspectos sociais e/ou econômicos, que são capazes de garantir a melhoria de qualidade de vida e geração de renda a grupos vulneráveis socioeconomicamente.

2.4. Os empreendimentos de economia solidária (EES), para fins deste edital, podem ser formais ou informais e abrangem iniciativas como:

a) Cooperativas populares, associações e grupos informais (de produção, de serviços, de consumo, de comercialização e de crédito solidário), rurais ou urbanos;

b) Cooperativas e associações de agricultores familiares e agroecologia;

c) Empresas recuperadas de autogestão (antigas empresas falidas que voltam a funcionar com os trabalhadores assumindo a gestão e todos os processos da empresa);

d) Fundos solidários e rotativos de crédito (organizados sob diversas formas jurídicas ou informais);

e) Bancos comunitários com moedas sociais e eletrônicas;

f) Clubes e grupos de trocas solidárias (com ou sem o uso de moeda social,

ou moeda comunitária);

g) Grupos de consumo responsável e de agricultura apoiada pela comunidade (CSA);

h) Lojas e feiras de comércio justo e solidário;

i) Cooperativas ou associações de catadoras(es) de materiais recicláveis;

j) Redes e articulações de comercialização e de cadeias produtivas e solidárias;

l) Redes de empreendimentos solidários e/ou cadeias produtivas;

m) Ecovilas e comunidades sustentáveis;

n) Coletivos culturais e pontos de cultura.

2.5. Comissão Avaliadora: comissão a ser instituída e constituída pela Coordenação da REEDES, responsável pela análise das propostas apresentadas, sendo composta por colaboradores da REEDES e convidados externos, com experiências práticas em economia solidária.

3. DO PROCESSO DE INCUBAÇÃO

3.1. Modalidades de Incubação

a) Modalidade Residente: pode ocorrer tanto no Programa de Pré-Incubação quanto de Incubação, com disponibilização de infraestrutura física (sala individual ou compartilhada)

b) Modalidade Não-residente: pode ocorrer tanto no Programa de Pré-Incubação quanto de Incubação, sem disponibilização de infraestrutura física (sala individual ou compartilhada) para ocupação do projeto ou da empresa.

3.2. Metodologia de Incubação:

3.2.1. A metodologia de incubação da REEDES, constante no art. 15 do regimento do Núcleo Incubador, será dividida em 04 (quatro) etapas:

a) Pré-incubação (Sensibilização e Aproximação);

b) Incubação;

c) Desincubação (graduação do empreendimento);

d) Pós- Incubação (integração à Rede Alumni-REEDES).

3.2.2. Sensibilização e aproximação (pré-incubação).

3.2.3. Nesta etapa serão desenvolvidas as seguintes atividades:

a) Visita Técnica e Imersão na Cadeia Produtiva: Espera-se conhecer o empreendimento bem como seus integrantes;

b) Diagnóstico do EES: Realizado a partir da visita técnica da Incubadora e da análise do cadastro junto ao conselho de Economia Solidária e/ou Agricultura Familiar e/ou Quilombola e/ou Conselho Indígena. Todo empreendimento social/solidário deve estar devidamente cadastrado, antes da assinatura de qualquer termo de compromisso de Incubação;

c) Sensibilização com os Conceitos e Princípios do Associativismo, Cooperativismo, Empreendedorismo Social e Solidário, fortalecimento da identidade do grupo por meio de encontros (metodologia de diagnóstico participativo), consultorias e acompanhamento periódico.

d) Criação de um plano de atividades e ações: atividades que serão desenvolvidas ao longo do processo de incubação e são resultados do diagnóstico obtido a partir da visita técnica.

e) Ao final dessa primeira etapa, será elaborado o Plano Cooperativo, Social e Solidário, pelo EES através da ficha de cadastro disponibilizado pela REEDES (anexo 1).

f) Início da Incubação e Estruturação

3.2.4. A segunda fase consiste na estruturação de três ações do REEDES que integram o processo de incubação.

a) Elaboração do Plano de Atividades;

b) Formalização jurídica e assinatura do Termo de Compromisso de Incubação;

c) Elaboração dos indicadores sustentáveis do projeto: os indicadores de desempenho que servirão como fonte de avaliação dos trabalhos realizados ao longo do processo de incubação.

3.2.4.1. Ao final dessa etapa, portanto, o EES entregará a elaboração do Plano de Atividades, elaborado junto ao docente indicado pela REEDES, e lavrada a formalização da Incubação, implicando todas as cláusulas previstas no termo de compromisso de incubação.

3.2.5. Consolidação e Desenvolvimento da Incubação:

3.2.5.1. O EES iniciará suas ações previstas no plano de atividades com duração de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses a critério da Coordenação Local.

3.2.5.2. A REEDES prestará assessoria e acompanhamento ao EES, instruindo os membros dos grupos a modificar determinadas ações, respeitando os princípios da autogestão ou da gestão participativa.

3.2.5.3. Nessa fase de consolidação, quatro ações devem ser implantadas:

a) Assessoramento e Empoderamento;

b) Integração Sociocultural;

c) Acompanhamento dos Indicadores de Desempenho: Medição do grau de maturidade desse empreendimento, bem como apontar forças e fraquezas que poderão ser discutidos pontualmente; e,

d) Oficinas Conjuntas de resolução de problemas específicos.

3.2.5.4. Ao final dessa etapa, o EES terá os resultados de seus processos administrativos sistematizados, da viabilidade econômica e do empoderamento social constante no Plano Cooperativo, Social e Solidário.

3.2.6. Desincubação:

3.2.6.1. Nessa etapa, pressupõe-se que o grupo adquiriu autonomia suficiente para manter-se viável econômica, cultural e socialmente, sem a necessidade da presença do Núcleo Incubador.

3.2.6.2. Sendo assim, a REEDES acompanhará a evolução do grupo com certa distância, com visitas em períodos mais longos, com ligações telefônicas e outras formas de acompanhamento. Se ocorrer a necessidade de alguma assessoria pontual, a incubadora pode ser acionada para atuar especificamente para tal objetivo.

3.2.6.3. A consolidação do empreendimento irá acontecer mediante engajamento nas Redes de Economia Social e/ou Solidária. É importante que os grupos se envolvam nos movimentos e ideologias de disseminação da economia social e/ou solidária.

a) Na graduação e emancipação serão cobradas as seguintes atividades:

b) Balanço da Evolução do EES;

c) Oficina de Autogestão e Estratégias de Crescimento; e,

d) Participação de ações realizadas pela REEDES.

4. PÓS-INCUBAÇÃO E INTEGRAÇÃO À REDE ALUMNI-REEDES

4.1. O EES após graduado e consolidado, o Núcleo Incubador poderá continuar o acompanhamento dos resultados por meio de visitas técnicas periódicas e integração dos empreendimentos graduados à Rede Alumni-REEDES (Rede de empreendimentos pós-incubados), com possibilidade de mentoria voluntária, participação em eventos e atendimento eventual.

5. DOS CANDIDATOS E VAGAS

5.1. Poderão participar do presente Edital, mediante apresentação de propostas, interessados em ingressar nos programas de Pré-Incubação e Incubação da REEDES, nas modalidades residentes ou não-residentes, desde que apresentem propostas que contemplem projetos de formação de empreendimentos sociais e solidários, nas diversas áreas do conhecimento.

5.2. O número de vagas está condicionado à capacidade de atendimento por parte da REEDES (20 empreendimentos) e à qualidade das propostas submetidas. A REEDES reserva-se o direito de suspender a entrada de novos empreendimentos caso o limite de atendimento seja atingido.

6. DOS RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas poderão ser submetidas pelos(as) interessados(as) por meio das seguintes modalidades:

a) Entrega presencial, na sede da REEDES, Bloco C, piso superior, sala 3, no horário de expediente, das 8h30 às 11h00 e das 13h30 às 17h00;

b) Envio postal, por meio dos Correios, endereçado ao Campus Araguatins IFTO – A caixa postal do Campus Araguatins do IFTO é a Povoado Santa Teresa - Km 05, Zona Rural, CEP 77.950-000, Araguatins - TO, em envelope fechado, com a identificação do(a) proponente e a seguinte inscrição: PROPOSTA PARA INGRESSO NO NÚCLEO INCUBADOR – REEDES – IFTO;

c) Envio eletrônico, por meio do endereço de e-mail institucional: reedes.araguatins@ifto.edu.br.

d) Submissão digital, por intermédio de formulário eletrônico disponibilizado no site oficial do IFTO <https://forms.gle/5bFUoVVmyyFM3Xnr6> ou em sistema interno da REEDES.

Nesta modalidade, todos os documentos exigidos deverão ser anexados em formato PDF, respeitado o limite máximo de 10 (dez) páginas, sendo o recebimento confirmado automaticamente pelo sistema no ato da submissão.

6.2. A proposta será composta obrigatoriamente pelo Anexo I – Formulário de Planejamento, devidamente preenchido e assinado pelos(as) proponentes.

6.3. Poderão ser anexados ao Anexo I outros documentos ou informações considerados relevantes para a análise da proposta, observando-se, em qualquer hipótese, o limite total de 10 (dez) páginas.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

7.1. O processo de seleção e avaliação será realizado na primeira semana de cada mês, quando houver inscrições, e/ou necessidade da REEDES, e será composto por duas fases:

7.1.1. A primeira fase é composta pela Análise Técnica da Proposta (Anexo I). Após esta avaliação, as inscrições deferidas serão homologadas e divulgadas com as datas das visitas técnicas e entrevistas (Fase II).

7.1.2. A segunda fase é composta pela Visita Técnica e Entrevistas pelo Coordenador do Núcleo Incubador e o Agente de Economia Solidária Local no local do proponente.

7.1.3. Os critérios de seleção e avaliação da Fase II para os empreendimentos estão descritos abaixo:

a) Pontuação Máxima (100 pontos)

b) Clareza da proposta: O empreendimento apresenta objetivos claros, coerentes com os princípios da Economia Solidária. 0 – 10

c) Envolvimento comunitário: O grupo demonstra engajamento social e atuação em benefício da comunidade. 0 – 20

d) Sustentabilidade: A proposta evidencia práticas ambientalmente responsáveis e potencial de geração de renda. 0 – 10

e) Organização e autogestão: O grupo demonstra organização interna, divisão de tarefas e gestão participativa. 0 – 10

f) Viabilidade da ideia: O empreendimento apresenta condições mínimas para execução e continuidade das ações. 0 – 10

g) Aderência ao escopo e as práticas formativas da REEDES. 0 – 10

h) Potencial de interação com o Campus Araguatins. 0 – 10

i) Disponibilidade de dedicar-se ao empreendimento. 0 – 20

7.1.4. Serão considerados classificados os empreendimentos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos. Em caso de empate, terá preferência o empreendimento com maior pontuação nos critérios de Sustentabilidade e Envolvimento Comunitário, nesta ordem.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no site do Campus Araguatins do IFTO (<https://www.ifto.edu.br/araguatins/campus-araguatins/seletivos>) em até 3 (três) dias úteis após a data da avaliação.

8.1.1. O prazo para Recurso será de 02 (dois) dias úteis, após divulgação dos resultados preliminares.

8.1.2. A divulgação dos Resultados e Respostas aos Recursos acontecerá

em 2 (dois) dias úteis após o término do período de recurso.

8.1.3. Os proponentes aprovados serão contatados para ratificar a manifestação de interesse em até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado final.

8.2. A não manifestação dos proponentes nesse prazo, poderá implicar em sua desclassificação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

9.1. Para o Programa de Pré-incubação e Incubação, Residente e Não-Residente são necessárias as seguintes documentações:

a) Apresentação do CNPJ, quando houver, ou RG e CPF, do responsável pelo projeto em no máximo 20 (vinte) dias após aprovação no processo de seleção.

b) Celebrar termo de compromisso de incubação com a REEDES.

c) A assinatura do termo de compromisso somente ocorrerá após o envio dos documentos do responsável pelo projeto.

d) Cumprir e respeitar todas as cláusulas do termo de compromisso a ser assinado.

e) Providenciar e disponibilizar as informações necessárias para o acompanhamento do projeto, através do preenchimento em periodicidade a ser definida administrativamente pela Coordenação da REEDES conforme sistema de gestão disponibilizado pelo Núcleo Incubador.

10. DA RESCISÃO E DESINCUBAÇÃO ANTECIPADA

10.1. O termo de compromisso poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por iniciativa da REEDES ou do empreendimento incubado, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

10.1.1. A REEDES poderá promover a desincubação antecipada do empreendimento nos seguintes casos:

a) Descumprimento total ou parcial das cláusulas estabelecidas no termo de compromisso de incubação;

b) Inatividade ou interrupção injustificada das atividades do empreendimento por período superior a 60 (sessenta) dias;

c) Condutas que contrariem os princípios da economia solidária, da autogestão, da cooperação e da ética institucional;

d) Utilização inadequada dos espaços, equipamentos ou recursos disponibilizados pela REEDES;

e) Ocorrência de fato que comprometa a imagem do IFTO ou da própria REEDES;

f) Solicitação formal do próprio empreendimento incubado, devidamente justificada.

10.2. A desincubação antecipada implicará a imediata perda do direito de uso dos espaços, da infraestrutura e dos serviços disponibilizados pela REEDES, sem que disso decorra qualquer direito a indenização, compensação ou ressarcimento.

a) A REEDES oferece os seguintes serviços para os programas de pré-

incubação e de incubação:

b) Permissão de uso de uma sala exclusiva ou compartilhada, condicionado à existência de espaço físico nas dependências da REEDES, exceto para os casos que se enquadrarem na modalidade NÃO-RESIDENTE.

c) Infraestrutura para uso compartilhado, tais como: acesso à internet, limpeza das áreas comuns, sanitários, sala de reunião e auditório com área para reuniões.

d) Intermediação da interação com as unidades de ensino e pesquisa do IFTO para acesso às informações científicas, serviços tecnológicos e projetos de pesquisa.

e) Orientação para elaboração e encaminhamento de projetos na captação de recursos junto a agências de fomento.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as informações apresentadas pelos candidatos serão tratadas como confidenciais pela REEDES.

11.2. A participação na presente seleção implica em aceitação integral e irretratável das normas deste Edital.

11.3. Um empreendimento pode mudar sua modalidade, desde que apresente por escrito suas justificativas e aguarde parecer por parte da Coordenação da REEDES.

11.4. O não cumprimento das obrigações do proponente dentro dos prazos estipulados no presente edital acarretará a desclassificação da proposta do candidato aprovado.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem isso implicar direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.2. A impugnação ao presente Edital poderá ser apresentada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação, por meio do e-mail institucional da REEDES (reedes.araguatins@ifto.edu.br).

12.3. Este Edital é regido pela Portaria AGT/REI/IFTO nº 68/2025, que institui o Núcleo Incubador de Economia Solidária (REEDES).

CLAUDIO DE SOUSA GALVÃO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Claudio de Sousa Galvao, Diretor-Geral**, em 20/10/2025, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,



informando o código verificador **2948005** e o código CRC **1449A835**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 41/2025 AGT/REI/IFTO, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO

ANEXO II - EXEMPLO ANÁLISE SWOT

Ponto de referência: 840, IFTO - *Campus* Araguatins — CEP 77950-000
Araguatins/TO — 34744800
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23233.020144/2025-19

SEI nº 2948005